



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.155

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o requerente não se enquadra no disposto no § 4º do artigo 17 da Resolução CEPE nº 1.744,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 211ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 05 de julho deste ano, e em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Marcelo Resende de Almeida**, pelo requerimento nº 14.362/2002, contra decisão do Colegiado de Engenharia de Minas, que indeferiu a sua solicitação de matrícula com excesso de créditos.

Ouro Preto, em 05 de julho de 2002.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente